

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Rios Corral,
Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1991.

DECRETO Nº 33.088, DE 13 DE MARÇO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, inciso XIV da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 5.045,92m² (cinco mil, quarenta e cinco metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua Duarte Antonio Mourão, Balneário São José, subdistrito de Capela do Socorro, necessário à Secretaria da Educação, destinado à construção da FEPG "Balneário São José/Recanto Ana Maria", ou outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de José Pedro Roschel, localizado no Setor 262, Quadro 991, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante dos Processos nºs CECI-179/89 e FDE-07/071/88, a saber: "Início no ponto "A" situado na divisa projetada Rua Duarte Antonio Mourão; desse ponto, segue em linha reta por esse alinhamento no rumo de NW 41º32'08" e na distância de 60,00m até o ponto "B", situado na divisa do imóvel de nº 150; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com fundos de casas no rumo de NE 62º26'50" e na distância de 65,00m até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de SE 41º32'08" e na distância de 80,00m até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de SW 62º26'50" e na distância de 65,00m até o ponto "A", início da presente descrição."

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares, Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.036, Unidade de Despesa 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1991.

DECRETO Nº 33.089, DE 13 DE MARÇO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Município e Comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, inciso XIV da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de doze faixas de terras com área total de 693,34m² (seiscentos e noventa e três metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários, Bacia Guarapiranga — Faixas "7.A", "7.B", "7.C", "7.D", "7.E", "7.F", "7.G", "7.H", "7.I", "7.J", "7.K", localizados entre córrego, Ruas Giuseppe Tartini nºs 879/880, Doutor Fábio Bonifácio Olinda de Andrada nºs 888/887 e Professor Acácio de Paula Ferreira; Ruas João Amos Comenius e Sinfonia Italiana (lote 10), setor 261, quadra 01; Ruas João Amos

Comenius e Sinfonia Italiana (lote 11), setor 261, quadra 01; Ruas João Amos Comenius e Sinfonia Italiana (lotes 14, 13 e 12), setor 261, quadra 01 e Ruas Giuseppe Tartini nºs 43/20.B e Doutor Fábio Bonifácio Olinda de Andrada nº 5, Capela do Socorro, no Município e Comarca da Capital. Tais áreas estão definidas nas plantas da SABESP nºs 156/89-DAT/TOP, 157/89-DAT/TOP e 174/89-DAT/TOP e respectivos memoriais descritivos constantes do processo SES-528/90, a saber:

I — Propriedade nº 167/30 — José Epaminondas de Almeida

Faixa "7.A" — Servidão — Trecho: R-S-T-Q-R

"Tem início no ponto "R", situado no alinhamento

predial projetado da Rua Professor Acácio de Paula Ferreira, na divisa ideal projetada com o lote "948" — quadra "31", tendo ainda as seguintes medidas e confrontações, de quem de frente olha o lote: 2,00m de frente para a Rua Professor Acácio de Paula Ferreira; 25,00m na lateral esquerda, confrontando com o remanescente; 25,00m na lateral direita, confrontando com o lote "948" — quadra "31" e 2,00m nos fundos, confrontando com o lote "937" — quadra "31", encerrando a área de 50,00m².
Trecho: O-Q-T-V-O

"Tem início no ponto "O", situado no alinhamento predial da Rua Doutor Fábio Bonifácio O. de Andrada, na divisa ideal projetada com o lote "938" — quadra "31" do Jardim Icarai, tendo ainda as seguintes medidas e confrontações, de quem de frente olha o imóvel: 2,00m de frente para a Rua Doutor Fábio Bonifácio O. de Andrada; 25,00m na lateral direita, confrontando com o remanescente; 25,00m na lateral esquerda, confrontando com o lote "938" — quadra "31" — Jardim Icarai e 2,00m nos fundos, confrontando com o lote "949" — quadra "31", encerrando a área de 50,00m².
Faixa "7.B" — Servidão — Trecho: U-I-P-U

"Tem início no ponto "U", situado no alinhamento predial projetado da Rua Doutor Fábio Bonifácio O. de Andrada, na divisa ideal também projetada do lote "887" — quadra "30" do Jardim Icarai; segue pelo alinhamento predial projetado acima citado, por uma distância de 1,00m, até o ponto "I"; deflete neste à direita, seguindo pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente por uma distância de 13,50m, até o ponto "P"; deflete neste à direita, seguindo pela linha ideal de divisa projetada com o lote "887" — quadra "30", por uma distância de 13,50m, até o ponto "U", início da presente descrição, encerrando a área de 6,74m².
Trecho: U-J-G-H-U

"Tem início no ponto "U", situado no alinhamento predial projetado da Rua Doutor Fábio Bonifácio O. de Andrada, na divisa ideal projetada com o lote "888" — quadra "30" do Jardim Icarai; segue deste pela linha ideal de divisa projetada do lote "888", por uma distância de 25,00m, até o ponto "J"; deflete à direita, seguindo pelo alinhamento de fundos projetado com o lote "880" — quadra "30", por uma distância de 3,10m, até o ponto "G"; deflete à direita, seguindo pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente por uma distância de 25,30m, até o ponto "H"; deflete à direita, seguindo pelo alinhamento predial projetado da Rua Doutor Fábio Bonifácio O. de Andrada, por uma distância de 1,00m, até o ponto "U", origem da presente descrição, encerrando a área de 51,20m².
Trecho: N-E-F-G-L-M-N

"Tem início no ponto "N", situado no alinhamento predial cercado da Rua Giuseppe Tartini, distante 0,60m da divisa também cercada do lote "879" — quadra "30"; segue deste pelo alinhamento predial cercado acima citado, por uma distância de 2,05m, até o ponto "E"; deflete à direita, por uma distância de 17,50m, até o ponto "F"; deflete à direita por mais 7,70m, até o ponto "G", até o ponto "G", sendo que do ponto "F" ao "G", seguiu sempre pela linha ideal da faixa e confrontou com o remanescente; deflete à direita, seguindo pelo alinhamento ideal projetado de fundos com o lote "887" — quadra "30", por uma distância de 2,10m, até o ponto "L"; deflete à direita por mais 7,50m, até o ponto "M"; deflete à esquerda, por uma distância de 17,50m, até o ponto "N", origem da presente descrição, sendo que do ponto "L" ao "N", seguiu sempre pela linha ideal da faixa e confrontou com o remanescente, encerrando a área de 50,20m².
Faixa "7.C" — Servidão

Trecho: A-B-C-D-A

"Tem início no ponto "A", localizado no alinhamento predial projetado da Rua Giuseppe Tartini, na testada do lote "819" — quadra "29", distante 4,00m da divisa murada do prédio nº 820; segue deste, rumo SE, pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente, por uma distância de 58,90m, até o ponto "B"; deflete neste à direita, seguindo pela linha ideal da faixa, por uma distância de 2,00m, até o ponto "C"; deflete à direita, seguindo pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente, por uma distância de 58,90m, até o ponto "D"; deflete à direita, seguindo pelo alinhamento predial projetado da Rua Giuseppe Tartini, por uma distância de 2,00m, até o ponto "A", origem da presente descrição, encerrando a área de 117,80m².
II — Propriedade nº 167/33 — Maria José Silveira

Servidão — Trecho: O-P-Q-A-B-C

"Tem início no ponto "O", localizado na cerca de divisa de propriedade com o lote "1" — quadra "1" e que consta pertencer a Alia Dabus Nammur, distante 35,20m da testada do lote "10" pela cerca de divisa acima citada; segue deste rumo SE, por uma distância de 5,40m, até o ponto "P"; deflete à direita, por mais 69,00m, até o ponto "Q", sendo que do ponto "O" ao "Q", seguiu sempre pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente; segue deste, defletindo à direita pela cerca de divisa de propriedade e alinhamento predial da Rua João Amos Comenius (antiga Rua "4"), por uma distância de 2,60m, até o ponto "A"; deflete à direita, por uma distância de 67,00m, até o ponto "B"; deflete à esquerda por 4,30m, até o ponto "C", sendo que do ponto "A" ao "C", seguiu sempre por linha ideal e confrontou com

remanescente, deflete à direita, seguindo pela cerca de divisa de propriedade, confrontando com o lote "1" — quadra "1", por uma distância de 2,10m, até o ponto "O", início da presente descrição, encerrando a área de 145,70m².

III — Propriedade nº 167/34 — Alia Dabus Nammur

Servidão — Trecho: N-O-C-D-N

"Tem início no ponto "N", localizado na linha ideal de divisa de propriedade com o lote 12 — quadra "1", e que consta pertencer a Chaquib Nammur, distante 31,30m da testada; segue deste, rumo SE, pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente, por uma distância de 20,30m, até o ponto "O"; deflete à direita, seguindo pela cerca de divisa de propriedade com o lote "10" — quadra "1" e que consta pertencer a Maria José Silveira, por uma distância de 2,10m, até o ponto "C"; deflete à direita, seguindo pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente, por uma distância de 20,30m, até o ponto "D"; deflete neste à direita, seguindo pela linha ideal de divisa de propriedade com o lote "12" — quadra "1" por 2,10m, até o ponto "N", origem da presente descrição, encerrando a área de 40,60m².

IV — Propriedade nº 167/35 — Chaquib Nammur

Área "1" — Servidão — Trecho: M-N-D-E-M

"Tem início no ponto "M", localizado na linha ideal de divisa de propriedade com o lote "13" — quadra "1", que também consta pertencer a Chaquib Nammur, distante 28,50m da testada; segue deste, rumo SE, pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente, por uma distância de 20,30m, até o ponto "N"; deflete neste à direita, seguindo pela linha ideal da divisa de propriedade com o lote "11" — quadra "1" e que consta pertencer a Alia Dabus Nammur por 1,10m, até o ponto "D"; deflete à direita, seguindo pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente por 20,30m, até o ponto "E"; deflete neste à direita, seguindo pela linha ideal de divisa de propriedade com o lote "13" — quadra "1", por uma distância de 2,10m, até o ponto "M", origem da presente descrição, encerrando a área de 40,60m².

Área "2" — Servidão — Trecho: J-L-M-E-F-G-J

"Tem início no ponto "J", situado na linha ideal de divisa de propriedade com o lote "14" — quadra "1", que também consta pertencer a Chaquib Nammur, distante 6,70m da testada; segue deste, rumo SE, por 25,70m, até o ponto "L"; deflete à esquerda por mais 5,40m, até o ponto "M", sendo que do ponto "J" ao "M", seguiu sempre pela linha ideal da faixa e confrontou com o remanescente; deflete neste à direita, seguindo pela linha ideal de divisa com o lote "12" — quadra "1" e, que também consta pertencer a Chaquib Nammur, por uma distância de 2,10 m, até o ponto "E"; deflete à direita, por uma distância de 6,60 m, até o ponto "F"; deflete à direita por mais 243,60 m, até o ponto "G", sendo que do ponto "E" ao "G", seguiu sempre esta linha ideal da faixa e confrontou com o remanescente; deflete à direita, seguindo, agora pela linha ideal de divisa de propriedade com o lote "14" — quadra "1" por 3,60 m, até o ponto "J", origem da presente descrição, encerrando a área de 61,30 m².

Área "3" — Servidão — Trecho: I-J-G-H-I

"Tem início no ponto "I", situado no alinhamento predial ideal projetado da Rua Sinfonia Italiana (testada do lote "14" — quadra "1"); distante 4,80 m da divisa com o lote "13" — quadra "1" e que também consta pertencer a Chaquib Nammur, segue deste, rumo SW, pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente, por uma distância de 8,40 m, até o ponto "J"; deflete à direita, seguindo pela linha ideal de divisa de propriedade com o lote "13" — quadra "1" por 3,60 m, até o ponto "G"; deflete neste à direita, seguindo pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente, por uma distância de 12,80 m, até o ponto "H"; deflete nesta à direita, seguindo pela testada do lote, confrontando com a Rua Sinfonia Italiana por 2,40 m, até o ponto "I", origem da presente descrição, encerrando a área de 21,20m².

V — Propriedade nº 167/36 — Ataliba Almeida Moura

Servidão — Trecho: B-C-F-A-B

"Tem início no ponto "B", situado no alinhamento predial projetado da Rua Giuseppe Tartini, na testada do lote "738" — quadra "32", distante 10,40 m da linha ideal de divisa de propriedade com o lote "739" — quadra "32"; segue deste, rumo NW; pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente, por uma distância de 29,00 m, até o ponto "C"; deflete neste à direita, seguindo pela linha ideal de divisa de fundos (lote 738), confrontando com área denominada "Espaço Livre", quadra "045", setor "176" da Prefeitura do Município de São Paulo, por uma distância de 2,00 m, até o ponto "F"; deflete neste à direita, seguindo pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente, por uma distância de 29,00 m, até o ponto "A"; deflete neste à direita, seguindo pelo alinhamento predial projetado na Rua Giuseppe Tartini (testada do lote 738), por uma distância de 2,00 m, até o ponto "B", origem da presente descrição, encerrando a área de 58,00 m².

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Gastão Cesar Bierrenbach,

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1991.